



LEI N. 2.467/PMC/09

*DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE PARTE DA RUA “E”,  
QUADRA 08, SETOR INDUSTRIAL, POR INTERESSE  
PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada parte da Rua “E”, localizada na Quadra 08, do Setor Industrial, entre os Lotes 01 da Quadra 11 e Lote 05 da Quadra 08, medindo 61,79 metros por 61,04 metros de comprimento e por 20,00 metros por 20,01 metros de largura, perfazendo uma área de 1.228,31 m<sup>2</sup>, para ser incorporada ao Lote 05 da referida quadra.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Planejamento deverá adotar as providências para a averbação da alteração junto ao Cartório de Registro Imobiliário e demais órgãos necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal/RO, 12 de junho de 2009.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito Municipal

RICARDO DE SÁ VIEIRA  
Sub-Procurador do Município – OAB/RO 995